



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018**

**LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA do edital de Processo Seletivo 001/2018, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos à anulação da questão 03, para todos os cargos de nível médio/técnico e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** De acordo com as regras gramaticais, não há a possibilidade de classificar o referido verbo como sendo de ligação, o referido verbo é um verbo transitivo direto, tornando assim a alternativa apresentada no gabarito como a única correta.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos à anulação da questão 14, para todos os cargos de nível médio/técnico e superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** O número de habitantes do Município de Anitápolis, expresso na questão, está de acordo com a informação retirada do site <http://www.anitapolis.sc.gov.br/municipio/index/codMapaItem/33781> o qual se trata de um órgão público ou qual deve ser considerado fidedigno.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos à anulação da questão 18, para os cargos de Professor.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Anular a questão, visto que os itens apresentados na questão não estão de acordo com as alternativas.

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos à anulação da questão 22, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** A avaliação somativa fornece informações sintetizadas que se destinam ao registro e à publicação do que parece ter sido assimilado pelos alunos. Ou seja, seus resultados servem para verificar, classificar, situar, informar e certificar. Assim sendo as características apresentadas pelo enunciado condizem com a referida forma de avaliação, não podendo ser atribuída a avaliação formativa, a qual tem o objetivo de corrigir, reformular e verificar as dificuldades dos alunos através da avaliação.

**Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Anitápolis, 12 de março de 2018.

**LAUDIR PEDRO COELHO**  
Prefeito Municipal